

MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ÓRGÃO



OFICIAL

ELIESER RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL

VARGEM ALTA – SEGUNDA-FEIRA, 26 DE DEZEMBRO DE 2022 – Nº 2029

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETOS

DECRETO Nº 4832, DE 26 DEZEMBRO DE 2022.

DECRETA PONTO FACULTATIVO NO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, considerando a festividade de final de ano;

DECRETA:

Art. 1º PUNTO FACULTATIVO nas repartições Públicas Municipais, nos dias **30 de dezembro de 2022 e 02 de janeiro de 2023, sexta e segunda-feira, respectivamente.**

Art. 2º Em caráter excepcional, poderá o gestor de cada pasta optar pela convocação dos servidores necessários à prestação de serviços imprescindíveis ao encerramento do exercício, ao interesse público municipal e/ou à contenção de intempéries ocasionadas por casos fortuitos ou de força maior.

Art. 3º O disposto neste Decreto não se aplica aos Órgãos da Administração Pública Municipal quanto aos serviços de **caráter essencial.**

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 26 de dezembro de 2022.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

CONTROLADORIA GERAL DO
MUNICÍPIO

PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA PARA O EXERCÍCIO DE
2023

VARGEM ALTA - ES

1. INTRODUÇÃO

A Controladoria Interna da Prefeitura Municipal de Vargem Alta (Unidade Central de Controle Interno) apresenta o Plano Anual de Auditoria – PAAI, que tem como objetivo estabelecer o planejamento das ações e o cronograma das auditorias a serem executadas para o exercício de 2023.

Nas auditorias a serem realizadas no ano de 2023, exposta neste Plano, serão consideradas materialidade, funcionamento e a regularidade de alguns Sistemas Administrativos, selecionados por amostragem.

São consideradas para a escolha dos setores a serem auditados, as normas do Tribunal de Contas do Espírito Santo, principalmente a IN 68/2020, as Normas Internas do Município, eventuais instruções e/ou ações do Ministério Público ou qualquer outro órgão de controle externo.

Além das Auditorias, proceder-se-á também com a realização de Inspeções, que correspondem a ações de fiscalização sobre aspectos pontuais e específicos, com menor amplitude e formalidade e acompanhamentos.

Toda a atuação desta Unidade de Controle será regida pelos princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia, e especialmente, pelos princípios de segregação de funções e preservação da independência.

Os controles preventivos serão analisados ao tempo do ato, procedimento ou processo, tendo por fim verificar a legalidade na execução dos mesmos. Os demais controles analisarão os procedimentos a “posteriori” de sua realização e visam à conferência dos princípios básicos da Administração Pública e aplicação das demais normas pertinentes.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- Art. 31 e 70 da Constituição Federal de 1988;

- Lei Federal nº 4320/64;
- Lei Federal Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal;
- Resolução 227/2011, alterada pela Resolução 257/2013 do TCE-ES;
- Lei Orgânica do Município de Vargem Alta/ES;
- Lei Municipal nº 1.029/2013;
- E demais normas pertinentes a matéria.

3. OBJETIVO

- I- Acompanhar e apurar a lisura dos atos administrativos, principalmente aqueles que importem despesa para o erário;
- II- Monitorar atos contábeis, orçamentários, financeiros, operacionais, processuais e patrimoniais, objetivando o cumprimento das exigências legais e normativas sobre a matéria, bem como das metas previstas no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual;
- III- Garantir com razoável segurança a regularidade dos atos de gestão;
- IV- Avaliar a eficiência e o grau de segurança dos controles internos existentes;
- V- Verificar a aplicação das normas internas, da legislação vigente e das diretrizes traçadas pela Administração, buscando um maior grau de conformidade dos atos de gestão;
- VI- Avaliar a eficiência, a eficácia e a economia na aplicação e utilização dos recursos públicos, aperfeiçoando a gestão administrativa;
- VII- Verificar e acompanhar o cumprimento das orientações emitidas pelo TCEES e Ministério Público;
- VIII- Apresentar sugestões de melhoria após a execução dos trabalhos, visando à racionalização dos procedimentos e aprimoramento dos controles existentes e, em não havendo, implantá-los;
- IX- Aumentar a transparência da gestão cientificando as Unidades Gestoras e setores acerca da importância em submeter-se às normas vigentes;
- X- Emitir parecer sobre as Contas prestadas pelos Ordenadores de despesas e pelo Chefe do Poder Executivo.

4. SELEÇÃO DE AMOSTRAS

A seleção das amostras de processos administrativos, empenhos, prestações de contas do terceiro setor, processos licitatórios e outros elementos alvo de fiscalização, análise, controle e acompanhamento levará em consideração os critérios da materialidade, relevância, criticidade e risco, sendo que:

- I) **Materialidade:** representa o montante de recursos orçamentários ou financeiros/materiais alocados e/ou o volume de bens e valores efetivamente geridos em um específico ponto de controle, (unidade administrativa, sistema, contrato, atividade, processo, procedimento ou ação);
- II) **Relevância:** significa a importância ou papel desempenhado por uma questão, situação ou unidade administrativa em relação à atividade desenvolvida pela municipalidade, ou ao processo e/ou procedimento realizado por órgão da administração direta do executivo municipal;
- III) **Criticidade:** representa as situações críticas efetivas ou potenciais a serem controladas, identificadas em uma unidade organizacional alvo de fiscalização. Trata-se da composição dos elementos referenciais de vulnerabilidade, das fraquezas, dos pontos de controle com riscos operacionais latentes etc., podendo ser estabelecidos por critério desta Controladoria e/ou por conta de apontamentos anteriores de Controle Interno e Externo;

IV) **Risco:** possibilidade de algo acontecer e ter impacto nos objetivos de procedimentos, processos e ações do executivo, sendo medido em termos de consequências e probabilidades.

A quantidade de amostras ou a totalidade dos objetos de análise serão definidas caso a caso, conforme o tipo de documento ou o tipo de exame a ser realizado, bem como de acordo com as limitações de recursos humanos do Sistema de Controle Interno municipal.

5. VIGÊNCIA

Os trabalhos serão iniciados a partir do dia 02 de janeiro de 2023 e transcorrerão até o final do exercício financeiro de 2023.

6. CRONOGRAMA

O cronograma dos trabalhos do Controle Interno será realizado através de atividades de monitoramento e apoio, conforme contido no quadro anexo, sendo aplicado na administração indireta no que couber.

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O PLANO ANUAL DE ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO – 2023 é um plano de ação, aderente à legislação aplicável e às orientações emanadas pelos órgãos de controle, elaborado pela Controladoria Geral do Município, com base nos riscos aferidos e de forma a priorizar a sua atuação preventiva.

Seu cronograma de execução não é fixo, podendo sofrer alterações em função de fatores imprevisíveis ou supervenientes, podendo ele ser alterado, suprimido em parte ou ampliado em função de fatores externos ou internos que venham a prejudicar ou influenciar sua execução no período estipulado.

O Plano Anual de Controle Interno será constantemente aperfeiçoado no decorrer dos exercícios e de acordo com a estruturação do Sistema de Controle Interno no município.

A Controladoria Geral poderá a qualquer tempo requisitar informações, independente do cronograma previsto, sendo que a recusa de informações ou o embaraço dos trabalhos será comunicada oficialmente ao Prefeito e citada nos relatórios produzidos, podendo ainda o servidor causador do embaraço ou recusa ser responsabilizado na forma da lei.

Os resultados das ações serão levados ao conhecimento do Prefeito Municipal e dos responsáveis pelas áreas envolvidas para que tomem ciência e adotem as providências que se fizerem necessárias.

As constatações, recomendações e pendências farão parte do relatório de controle interno.

8. ENCAMINHAMENTO

Por fim, submete-se este plano ao conhecimento e aprovação do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, bem como a divulgação no âmbito administrativo do município.

Vargem Alta – ES, 14 de dezembro de 2022.

DANIELA APARECIDA BALBINO FERRAÇO

Controladora Geral do Município

Decreto n. 4405/2021

THADEU DOS SANTOS ORLETTI

Assistente de Gestão de Controladoria

Decreto 4717/22

QUADRO I – DETALHAMENTO DAS ATIVIDADES DE MONITORAMENTO –CRONOGRAMA ANUAL - 2023

Item nº	Descrição	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Atividades de Monitoramento													
1	Avaliação das Informações no Portal da Transparência, conforme determina a Lei Federal 12.527/2011, Manual de Avaliação do Índice de Transparência e Governança Pública, Cartilha de Avaliação da Transparência Pública da Atricon e Legislação Municipal relacionada à transparência.				X								
2	Avaliação do Serviço de Ouvidoria, instituído pela Lei de Acesso a Informação e Lei Municipal nº Lei nº 13.460/2017 .												X
3	Acompanhar a Agenda de Obrigações do TCEES, emitindo alertas aos setores responsáveis pelas informações a serem encaminhadas.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
4	Acompanhar o limite das despesas com pessoal e em caso de extrapolação avaliar as medidas adotadas para recondução dos limites.			X				X				X	
5	Acompanhar a elaboração, revisão e publicação do Relatório de Gestão Fiscal (RGF).				X				X				X
6	Acompanhar a Gestão Orçamentária.				X				X				X
7	Avaliação da Execução Financeira.				X				X				X

20	Avaliar a qualidade da merenda oferecida aos alunos da rede pública municipal de ensino.				X					X			
21	Verificar a regularidade das Obras Públicas.			X						X			
22	Avaliar as condições físicas e do ambiente e a satisfação dos usuários com relação às Unidades de Saúde pública do município.				X								
23	Acompanhar cumprimento de metas do Plano Plurianual – PPA – Exercício de 2022.	X	X	X	X	X	X	X	X				
24	<p>Publicação (mensal, bimestral, quadrimestral ou semestral) das seguintes informações e/ou outras:</p> <ul style="list-style-type: none"> ✚ Controle de frotas; ✚ Boletins de diárias; ✚ Processos de compra direta e/ou inexigibilidade; ✚ Ordem cronológica de pagamentos; ✚ Decretos; ✚ Termos de fomento e/ou colaboração e suas prestações de contas; ✚ RREO; ✚ RGF; ✚ RSTAM; ✚ Ata dos conselhos; ✚ Dívida pública Flutuante e fundada; ✚ Agenda do prefeito; ✚ Cardápio merenda escolar; ✚ Hora/máquina; ✚ Convênios. 	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA/SEME Nº 087/2022, de 26 de dezembro de 2022.

ESTABELECE, EM CARÁTER EXCEPCIONAL, QUE NO DIA 30 DE DEZEMBRO DE 2022 NÃO HAVERÁ ATENDIMENTO AO PÚBLICO NO ÂMBITO DO ÓRGÃO CENTRAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INTERINA DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer, em caráter excepcional, que no dia 30 de dezembro de 2022, não haverá atendimento ao público no âmbito do órgão central da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vanessa Lorenzoni Thomazini
Secretária de Educação Interina
do Município de Vargem Alta/ES

Decreto 4816/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

NOTA

A PREFEITURA DE VARGEM ALTA INFORMA QUE O SORTEIO REFERENTE A CAMPANHA DE INCENTIVO AOS PRODUTORES RURAIS PARA EMISSÃO DE NOTAS FISCAIS NO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA AUTORIZADO PELA LEI Nº 1394/2022, E REGULAMENTADO PELO DECRETO Nº 4742/2022 OCORRERÁ EM:

28 DE DEZEMBRO DE 2022

ÀS 19 HORAS

NA PRAÇA ALBERTO DO CARMO, NA SEDE NO MUNICÍPIO

DECRETO Nº 4742/2022 - DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA CAMPANHA DE INCENTIVO AOS PRODUTORES RURAIS PARA EMISSÃO DE NOTAS FISCAIS NO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES.

VARGEM ALTA, 26 DE DEZEMBRO DE 2022"

Fiquem a vontade para adequações quanto aos modelos do Município.

ATOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

ATO Nº 067/2022, de 26 de dezembro de 2022.

NOMEIA A COMISSÃO PARA INVENTÁRIO DOS BENS EM ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no art. 21, III, "e", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vargem Alta;

Considerando a necessidade de realizar movimentação das contas de Almojarifado e Patrimônio da Câmara Municipal de Vargem Alta;

RESOLVE:

Art. 1º - A COMISSÃO DE REALIZAÇÃO DE INVENTÁRIO DOS BENS EM ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO DA CÂMARA MUNICIPAL, para o exercício de 2023, fica constituída dos seguintes membros:

- **IBERÊ PAIVA SANT' ANNA – Presidente;**
- **SAMUEL PEREIRA NASCIMENTO – Membro;**
- **PRISCILA SIQUEIRA VARGAS – Membro.**

Art. 2º - A gratificação devida aos servidores está prevista no artigo 97, §3º e incisos da Lei Complementar 010/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos de Vargem Alta-ES.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

ALESSANDRA OLGA BORGES FASSARELLA

PRESIDENTE

ATO Nº 068/2022 de 26 de setembro de 2022.

INSTITUI E NOMEIA NA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA A COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL COM OBJETIVO DE ATENDER EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando de suas atribuições e prerrogativas regimentais, **RESOLVE;**

Art.1º - Fica Instituída a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, para organizar, coordenar, executar e concluir os trabalhos necessários a realização do processo seletivo simplificado, com o objetivo de seleção de candidatos aos cargos de contratação temporária para a Câmara Municipal de Vargem Alta, nos termos do Edital.

Art. 2º - A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado será composta pelos seguintes servidores:

Presidente: Vanessa de Paula Girelli Ferreira

Secretária: Tatiele Depolo Schaider

Membro: Priscila Siqueira Vargas

Art. 3º - Somente poderá funcionar com a maioria absoluta de seus membros, cujas decisões serão tomadas por maioria simples de voto, cabendo ao presidente o voto de desempate, quando necessário.

Art. 4º - O Processo Seletivo terá caráter eliminatório e classificatório:

- I- Análise de títulos;
- II- Tempo de serviço.

Art. 5º - O certame será realizado para todas as vagas de provimento efetivo da Câmara Municipal de Vargem Alta, com objetivo de resguardar a recomposição temporária nos afastamentos dos servidores conforme previstos na Lei Municipal nº 610 de 2006.

Art. 6º - Os requisitos para investidura ao cargo serão definidos pela Comissão e previstos no Edital.

Art. 7º - A análise dos títulos e tempo de serviço serão de caráter eliminatório e classificatório.

Art. 8º - Serão classificados os candidatos que obtiverem a maior pontuação conforme os critérios estabelecidos no Edital.

Art. 9º - O candidato classificado será convocado somente quando houver vaga e interesse público, para ocupação desta.

Art. 10 - A gratificação devida aos servidores está prevista no artigo 97, §3º e incisos da Lei Complementar 010/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos de Vargem Alta-ES.

Art. 11 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos a partir de 01/01/2023.

Art. 12 - Revogam-se as disposições em contrário.

ALESSANDRA FASSARELLA

Presidente da Câmara Municipal

ATO Nº 069/2022, de 26 de dezembro de 2022.

DESIGNA PREGOEIRA E RESPECTIVA EQUIPE DE APOIO PARA AS LICITAÇÕES NA MODALIDADE PREGÃO, DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designada Pregoeira da Câmara Municipal de Vargem Alta a **Senhora Graziana Salvador de Souza**, para atuar na modalidade de licitação denominada "Pregão".

Art. 2º - A equipe de apoio do Pregão será constituída pelos servidores **Eliza Regina Andrade Pereira Augusto, Roziane Pereira de Souza e Tiago Rocha de Oliveira**.

Art. 3º - A gratificação devida aos servidores está prevista no artigo 97, §1º e incisos da Lei Complementar 010/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos de Vargem Alta-ES.

Art. 4º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos a partir 01/01/2023.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

ALESSANDRA OLGA BORGES FASSARELLA

Presidente



ELIESER RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL

ALAN LOPES ALTOÉ
VICE-PREFEITO

PAULA SARTÓRIO DOS SANTOS PAIVA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DANIELA APARECIDA BALBINO FERRAÇO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

SECRETÁRIOS MUNICIPAIS:

ELIANE PERIM TURINI
GABINETE

EMERSON CEREZA SOUZA
FINANÇAS

CAMILA MARIA JUFFU LORENZONI
ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

DEOCLACINO DE SOUZA CARDOSO NETTO
OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E INTERIOR

CULTURA, TURISMO E ESPORTES

MICHELE DE OLIVEIRA SAMPAIO
EDUCAÇÃO

HELMAR RABELLO
MEIO AMBIENTE

JHONATA SILVA SCARAMUSSA
SAÚDE

OZEAS PASTI
AGRICULTURA

BERG DA SILVA
ADMINISTRAÇÃO

ORGÃO OFICIAL

Responsável:
GABINETE DO PREFEITO

Rua Zildio Moschen,22-Centro Vargem Alta –
Espírito Santo
CEP: 29.295-000 – Tel.: (28) 3528 1900
E-mail: orgaooficial.vargemalta@gmail.com